



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 76 de 28 de Setembro de 2020.



“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(à) Sr.(ª). RITA DE CASSIA RUEDA, servidor(a) efetivo(a) da Prefeitura do Município de Cajamar, e dá outras providências”.

MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA, Diretor Executivo do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

CONSIDERANDO que o segurado Sr(a). RITA DE CASSIA RUEDA, requereu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO nos termos do Processo n.º **2020.04.12431P**, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(à) Sr(a) RITA DE CASSIA RUEDA, Portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º. 5.609.708-6, Inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 119.417.398-57, e no PIS/PASEP n.º 120.52105.10.9, titular do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I - ENSINO FUNDAMENTAL, nível de vencimento n.º I, Referência B, nos termos do Anexo I, da LCM n.º 132/2011, lotado(a) no FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB 60 F.

Art. 2º O provento de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO será integral com base na última remuneração de contribuição. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do Art. 3º, I, II, III e paragrafo único da EC n.º 47/2005, e art. 112A, incisos I a III, parágrafo único da LCM 59/2005. e alterações. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 4.043,76 (Quatro mil e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.

Art. 3º O benefício terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores ativos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria Nº 76/2020 - FLS.02

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Cajamar/SP, 28 de Setembro de 2020.



MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Município, nos termos da legislação em regência.



LAURA KETLEN OLIVEIRA

Chefe da Divisão de Concessão de Benefícios



Processo: 2020.04.12431P **Processo de Origem:**
Segurado: RITA DE CASSIA RUEDA **Data de Cálculo:** 28/09/2020
Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I-ENSINO FUNDAMENTAL
Matrícula: 7072 **Nível:**
Órgão de Origem: FUNDO DE DES DE EDUCAC BASICA FUNDEB 60 F
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Fundamentação Legal: Art. 3º, I, II, III e paragrafo único da EC nº 47/2005, e art. 112A, incisos I a III, parágrafo único da LCM 59/2005.


PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE - Lei:	3.486,00
A.T.S. - Lei:	557,76
TOTAL:	4043,76

Emissão em: 28/09/2020 - 15:28:05

Documento elaborado por:

CIBELLI CRISTINA VIEIRA MIGUEL
REZAGHI
Em ____ / ____ / ____

Responsável

MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
BENEFÍCIOS
Em 28/09/2020